



Embrapa Soja

## Acordo de Transferência de Material

Embrapa Cód. 20900.22/0123-2

ANEXO IV DA NORMA 037.013.004.001

**ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL A SER FIRMADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851/1972, Estatuto aprovado pela 21ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09/11/2022 e com Ata publicação no Diário Oficial da União em 10/11/2022, Seção 1, Página 16 e seguintes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0001-10, sediada em Brasília, DF, no Parque Estação Biológica, PqEB, W/3 Norte (final), por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada **Centro Nacional de Pesquisa de Soja**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0042-99, Inscrição Estadual (ICMS) 60.1136.97-05, sediada no município de Londrina, PR, na Rodovia Carlos João Strass (PR 545), s/n, km 4, Acesso Orlando Amaral, Distrito de Warta, Caixa Postal 4006, CEP 86085-981, telefone (43) 3371-6000, doravante designada simplesmente **Embrapa Soja**, neste ato representada nos termos da Portaria nº 1660, de 01/11/2021, combinada com a Resolução DEPD nº 81, de 01/11/2021, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.547/0001-04, sediada em São Cristóvão/SE, na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Campus Universitário, CEP 49100-000, telefone (79) 3194-6988, doravante denominada simplesmente **UFS**, neste ato representada pelo seu Reitor Valter Joviniano de Santana Filho, brasileiro, fisioterapeuta, portador da cédula de identidade RG nº 0648339688 SSP BA e inscrito no CPF/MF sob nº 799.275.055-15, resolvem firmar o presente **Acordo de Transferência de Material**, doravante denominado simplesmente **Acordo**, que será regido, no que couber, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. O presente **Acordo** objetiva estabelecer as condições para a transferência pela **Embrapa Soja** e uso pela **UFS**, dos **Materiais Vegetais** que se encontram relacionados no **Anexo I** deste **Acordo**, doravante denominados **Materiais Vegetais**, os quais serão utilizados para fins de pesquisa da **UFS** no uso dos sistemas do preparo do solo (CC, DM, PD) com diferentes culturas antecedentes e adubação com N, combinada ou não com inoculação, sob responsabilidade direta do Prof. Dr Alceu Pedrotti, engenheiro agrônomo, fone (79) 3194-6988 e 99191-6810 e e-mail: alceupedrotti@gmail.com.
- 1.1. A **Embrapa Soja** transfere os **Materiais Vegetais** descritos no **Anexo I** deste **Acordo**, com restrição quanto ao uso, o qual deverá ser exclusivamente para finalidade de pesquisa pela **UFS**, não podendo haver utilização para qualquer atividade comercial, sem prévia autorização da **Embrapa Soja**.
- 1.2. A **Embrapa Soja** não garante à **UFS** a qualidade ou pureza dos **Materiais Vegetais** transferidos.
- 1.3. A **Embrapa Soja** garante que pode livremente dispor e transferir os **Materiais Vegetais** objeto deste **Acordo**.
2. Os **Materiais Vegetais** não poderão ser transferidos pela **UFS** a terceiros sem a prévia e expressa autorização da **Embrapa Soja**.
3. A **UFS** se compromete a:
  - I. não reivindicar, em nome próprio, qualquer formar de propriedade intelectual sobre o todo ou parte dos **Materiais Vegetais** transferidos por força deste **Acordo**;
  - II. não reivindicar a propriedade sobre os **Materiais Vegetais** transferidos;
  - III. não permitir que terceiro tenha acesso aos referidos **Materiais Vegetais**; e
  - IV. assumir, quando aplicável, a responsabilidade pelo cumprimento dos marcos legais aplicáveis às atividades envolvendo utilização de amostra dos **Materiais Vegetais**, tais como de acesso ao patrimônio genético, de defesa sanitária do seu país, de biossegurança, na hipótese de OGM e de importação.
4. A **UFS** assume, isolada e exclusivamente, a responsabilidade civil por eventuais danos causados a Terceiros em decorrência do uso dos **Materiais Vegetais** transferidos pela **Embrapa Soja**, inexistindo qualquer solidariedade por parte da **Embrapa** em caso de reclamação judicial ou extrajudicial.
5. A **UFS** fica obrigada a informar à **Embrapa Soja**, por escrito, qualquer efeito adverso eventualmente verificado por ocasião da manipulação dos **Materiais Vegetais** de que trata o presente **Acordo** e eventuais resultados comprobatórios, notadamente os que dizem respeito à saúde humana e ao meio ambiente.
6. A **UFS** deverá mencionar o nome da **Embrapa Soja** nos artigos técnicos e publicações referentes aos **Materiais Vegetais** objeto do presente **Acordo** na condição de **Fornecedora** dos mesmos.
7. O presente **Acordo** terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.
  - 7.1. Os compromissos assumidos pela **UFS**, no âmbito deste **Acordo** relativos aos **Materiais Vegetais** transferidos, permanecem válidos independentemente da sua prorrogação.
8. As Partes, inclusive suas Testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
9. Para dirimir eventuais questões oriundas do descumprimento das condições deste **Acordo**, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Londrina, PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10. As Partes designam como Gestores do presente **Acordo**:
  - Gestora Técnica: Mariangela Hungria da Cunha, Matrícula Embrapa nº 208.789

- Gestor Técnico Substituto: Marco Antonio Nogueira, Matrícula Embrapa nº 349.884
- Gestor Administrativo: Vicente Leão Júnior, Matrícula Embrapa nº 262.495
- Gestor Adm. Substituto: Luís Carlos Stutz, Matrícula Embrapa nº 319.501

Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, de acordo com as normas internas da **Embrapa** (RN nº 8, de 17.07.2017 - SEI e DD nº 2, de 05.02.2019 - SAIC), ou certificação digital conforme disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, encaminhando cópia do documento devidamente assinado a outra Parte.

#### Representantes:

Alexandre Lima Nepomuceno - Chefe Geral da **Embrapa Soja**

Adeney de Freitas Bueno - Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento da **Embrapa Soja**

Valter Joviniano de Santana Filho – Reitor da **UFS**

#### Testemunhas:

Mariangela Hungria da Cunha - Pesquisadora A da **Embrapa Soja**

Vicente Leão Júnior - Analista B da **Embrapa Soja**

## ANEXO I

#### Lista de estirpes fornecidas por meio deste

#### Acordo de Transferência de Material – UFS

1	<i>Azospirillum brasiliense</i>	Ab-V5 (Obs. 1)	CNPSO 2083	Liofilizado	02 (duas) ampolas
2	<i>Azospirillum brasiliense</i>	Ab-V6 (Obs. 2)	CNPSO 2084	Liofilizado	02 (duas) ampolas

Obs 1: Estirpe isolada em 07/04/1997.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Leão Junior, Analista**, em 16/03/2023, às 11:16, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adeney de Freitas Bueno, Chefe-Adjunto**, em 17/03/2023, às 14:07, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lima Nepomuceno, Chefe-Geral**, em 22/03/2023, às 16:21, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariangela Hungria da Cunha, Pesquisador**, em 29/03/2023, às 11:56, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valter Joviniano de Santana Filho, Usuário Externo**, em 16/05/2023, às 13:58, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8524622** e o código CRC **C031DADB**.